



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2019**

**PROCESSO N. 8512632-56.2019.8.06.0000**

**PREZADOS SENHORES,**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 181/2019, publicada no DJe em 31.1.2019, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **execução indireta de empreitada por preço global**, pelo **critério de julgamento do MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, pelas Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para a realização de serviços técnicos de engenharia mecânica visando à elaboração de projeto executivo detalhado de sistema de climatização para as áreas de circulação de público e automação desse sistema, incluindo Cadernos de Especificações e Encargos, Memoriais Descritivos e de Cálculo e Planilhas de Quantidades e Preços destinados ao prédio do Fórum Clóvis Beviláqua, abrangendo área de 16.383,37 m<sup>2</sup>, mediante o regime de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento do menor preço global, em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 27/11/2019 às 09:30 horas (Horário de Brasília).**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/11/2019 às 09:30 horas (Horário de Brasília).**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/11/2019 às 10:00 horas (Horário de Brasília).**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

**Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:**

**ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO 2 – ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO**

**ANEXO 3 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**ANEXO 4 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

**ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

**ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

**ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO 11 – MINUTA DE CONTRATO**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.2** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**1.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), campo “Consultar Mensagens”, referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

**1.4** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**1.5** O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ([www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br)), e do provedor do certame ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

## **2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**2.1** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderá participar deste pregão eletrônico toda e qualquer pessoa jurídica idônea, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação que sejam credenciadas no Aplicativo de Licitações do Banco do Brasil (licitações-e) e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

**3.2** É vedada a participação de interessados:

**3.2.1** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

**3.2.2** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

**3.2.3** Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;

**3.2.4** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim, entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.5** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

**3.2.6** Que seja autor do Termo de referência;

**3.2.7** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/1993;

**3.2.8** Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

**3.2.8.1** A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

**3.2.8.2** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.

**3.3** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável;

**3.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

## **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- d) Receber as propostas de preços;
- e) Abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) Receber a documentação de habilitação;
- j) Verificar e julgar as condições de habilitação;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- k) Declarar o vencedor;
- l) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) Elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**4.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

**4.3** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

**4.4** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.5** A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

**4.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.

**4.8** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**PARTICIPAÇÃO**

**4.9** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos.

Obs.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

**4.10** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.11** O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus artigos. 42 a 49.

**4.12** O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**", as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**4.12.1** Caso não seja possível informar no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**" as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**4.12.2** Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constarão apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca "equivalente", "similar" ou "de melhor qualidade".

**4.13** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**4.14** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

**4.15** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.15.1** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.

**DA VISTORIA TÉCNICA**

**4.16** Antes de apresentar sua proposta, a LICITANTE deverá analisar todos os documentos do edital, sendo **recomendada a vistoria nos locais dos serviços**, verificando as condições locais e executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, conforme especificações do **item 15 (quinze) do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital**.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**4.17** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

**4.18** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais, em seus valores globais.

**4.19** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente essas participarão da etapa de lances.

**4.20** Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, bem como respectivo horário de registro, e de seu valor.

**4.21** Para efeito de lances, será considerado o valor global:

**4.21.1** Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante;

**4.21.2** Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**4.21.3** **O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.**

**4.22** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**4.23** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**4.24** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.25** A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

**4.25.1** Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**4.26** Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar n. 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

**4.26.1** Os procedimentos descritos no **subitem 4.26** somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.26.2** Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.

**4.27** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**4.28** O(a) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**4.29** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

**4.30** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**4.31** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

**4.32** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**4.33** **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

## **5. PROPOSTA**

**5.1** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá entregar, **de forma integral**, para a Comissão Permanente de Licitação do TJCE situada na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, Cambéba, CEP 60822-325 a **PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao menor lance, elaborada de acordo com o disposto no item 16 (dezesseis) do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital**, bem como os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes do **item 7 deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico;

**5.1.1** A proposta deverá ser entregue em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última, assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados, etc.

**5.1.2** O não cumprimento da entrega da documentação de Habilitação e Proposta de Preços dentro dos prazos estabelecidos neste Edital acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação;

**5.1.3** Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações;

**5.1.4** Serão desclassificadas as propostas que contenham limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos deste Edital ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis;

**5.1.4.1** Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo n. 019.054/2005-7;

**5.1.4.2** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

### **5.2 A proposta deverá explicitar:**

**5.2.1** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**5.2.2** Número do processo e do Pregão;

**5.2.3** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;

**5.2.4** O prazo de validade que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º, da Lei Federal n. 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 31, inciso II, alínea “c”, da Resolução do TJCE n. 4/2008;

**5.2.5** Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta-corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;

**5.2.6** Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme **item 5.1 deste Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

**5.3** No caso da proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita através do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

**5.4** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

## **6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**6.1** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital.

**6.2** **A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no Anexo 2 do Edital, sob pena de desclassificação, independente do valor total da proposta.**

**6.3** Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

**6.4** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**6.5** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

**6.6** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.

**6.7** Serão rejeitadas as propostas que:

**6.7.1** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

**6.7.2** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutíveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);

**6.7.3** Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexecutíveis;

**6.8** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

**6.9** Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**6.10** **De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**

**6.11** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**6.12** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **7. HABILITAÇÃO**

**7.1** Efetuados os procedimentos previstos no **item 4 deste Edital**, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, Cambeba, CEP 60822-325.

**7.1.1** O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação ser entregues **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.

**7.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta a Lista de Fornecedores Inidôneos e Suspensos, mantido pelo Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras ([www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br)).

**7.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.4** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.5** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

**7.5.1** No caso de licitante **CADASTRADO**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG), compatível com o ramo do objeto licitado.

**7.5.1.1** A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

**7.5.1.2** Também poderão ser consultados os *sítios* oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

**7.5.1.3** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do *sítio* oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

**7.5.1.4** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha registrado no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, o documento será considerado válido de acordo com **subitem 7.8.4** deste Edital.

**7.5.2** O licitante **NÃO CADASTRADO** no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no *sítio*: [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br), relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

**7.5.2.1.1 Habilitação jurídica:**

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração;
- f. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/1971;

- g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**7.5.2.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;
- f. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- g. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- h. Prova de regularidade de Tributos Municipais.

**7.5.3** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.5.4** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**7.5.5** Declaração do licitante, se couber, tratar-se **de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo 5 do Edital;**

**7.5.6** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

**7.5.7** Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;

**7.5.8** Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 6 do Edital;**

**7.5.9** Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, **conforme Anexo 7 do Edital;**

**7.5.10** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no **Anexo 8 do Edital.**

**7.5.11** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme modelo constante no **Anexo 9 do Edital;**

**7.5.12** Declaração, quando couber, de cumprimento de reserva de cargos legal para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo constante no **Anexo 10 do Edital.**

**7.5.12.1** Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.6** O licitante deverá satisfazer às **condições de capacitação técnica** previstas no **item 14 (quatorze) do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.**

**7.7** Para efeitos de **comprovação da qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá apresentar:

- a) Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

prazo de validade expresso no documento;

**b)** Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta. O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

**b.1** O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**b.2** Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.

**b.3** O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.

**b.4** A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

**b.4.1** Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**b.4.2** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

**b.4.3** A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

**7.7.1** O Patrimônio Líquido do licitante deverá ser equivalente a, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação, conforme **item 7.1 do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital**.

**7.7.2** A Comissão de Licitação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem 7.7, alínea “b.4.1” deste Edital**, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

**7.7.3** O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

**7.8 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

**7.8.1** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

**7.8.2** Caso apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, conforme Provimento do TJCE n. 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório.

**7.8.3** Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, caso os mesmos sejam apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhadas de originais.

**7.8.4** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**7.9** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar também originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

**7.10** Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontrarem positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

**7.11** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006.

**7.11.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

**7.11.2A** não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**7.12** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

**7.13** Se o licitante desatender às exigências previstas neste **item 7 (sete)**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**8.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

**8.2** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**8.2.1** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

**8.3** Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 horas.

**8.4** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até **24 horas** da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4, inciso XVIII, da Lei Federal n. 10.520/2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**9.2** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

**9.3** Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.

**9.4** Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fac-símile, e-mail e/ou telegrama.

**9.5** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**9.6** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**9.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

#### **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

**10.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

**10.3** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**10.4** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**10.5** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, quando for o caso, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**10.6** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**10.7** Por ocasião da hipótese prevista no **subitem 10.5**, todos os atos subsequentes serão registrados no sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A e nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

#### **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**11.2** A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às **sanções e penalidades administrativas**, conforme previsão no **item 26 do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital**, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos 86 ao 88, da Lei n. 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.

**11.3** As multas a que se refere o item anterior, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsões na Lei n. 8.666/1993 e na Lei n. 10.520/2002.

**11.4** Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

**11.5** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

#### **12. DO PAGAMENTO**

**12.1** As condições para pagamento estão descritas no **item 9 (nove) do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital**.

**12.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{100} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

### **13. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS**

**13.1** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**13.2** As condições para reajustes e acréscimos estão descritas no **item 10 (dez) do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital** de Pregão Eletrônico.

**13.3** Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fonte os recursos diretamente arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

**04200121.02.122.500.17419.15.44905100.27000.1.20**

**04200121.02.122.500.17419.15.44905100.67000.1.20**

**13.4** Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

### **14. CONTRATAÇÃO**

**14.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por **instrumento de contrato, conforme minuta constante do Anexo 11 (onze) deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Contratante, e a adjudicatária, denominada Contratada, que observará os termos da Lei n. 8.666/1993, deste Edital e demais normas pertinentes.

**14.2** O presente edital, seus anexos e a proposta de preços são partes da contratação.

**14.3** O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de acordo com o estabelecido no prazo para a execução dos serviços em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, podendo ser aditado, a critério da Administração, até o limite previsto na legislação em vigor, conforme **item 17 (dezesete) deste Edital**.

**14.4** Caso a proponente, declarada vencedora não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJCE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, se, alternativamente, o TJCE não preferir revogar a presente licitação.

**14.5** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições apresentadas durante o certame.

### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**15.1** A CONTRATADA deverá entregar na Central de Contratos do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

**15.1.1** Os critérios para o estabelecimento da garantia contratual estão previstos no **item 20 (vinte) do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital**.

### **16. DO FORNECIMENTO**

**16.1** Estão previstos no **Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital** os seguintes critérios de fornecimento: **Escopo dos Serviços (item 3), Especificações (item 5), Critérios de Medição e Pagamento (item 9) e Recebimento/Aceitação dos Serviços (item 23)**.

### **17. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1** O prazo de vigência do contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias consecutivos** com eficácia a partir da expedição de ordem de serviço (OS), sendo **120 (cento e vinte) dias consecutivos** para execução dos serviços, **05 (cinco) dias consecutivos** para Recebimento Provisório e **25 (vinte e cinco) dias** para o Recebimento Definitivo do objeto deste Edital, quando será expedido o **Termo de Aceite e Recebimento Definitivo** dos serviços, devendo ser rigorosamente respeitado.

**17.1.1** Demais especificações estão estabelecidas no **item 8 (oito) do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital**.

### **18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**18.1** As obrigações do CONTRATANTE estão estabelecidas no **item 21 (vinte e um) do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital**.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1** As obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas no **item 19 (dezenove) do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.**

**20. FISCALIZAÇÃO**

**20.1** Para a fiscalização dos serviços serão observadas as condições estabelecidas no **item 22 (vinte e dois) do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.**

**21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**21.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.3** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.5** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.6** É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

**21.7** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**21.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**21.9** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

**21.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**21.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**21.12 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.**

**21.13** Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal;

**21.14** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

**21.15** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei N. 10.880, de 29.12.1983.

**21.16** De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

**21.16.1** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

**21.16.2** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

**21.16.3** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

**21.17** Em função do art. 4º da Resolução n. 156/2012 do CNJ, é vedada a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º daquela, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

**21.18** Nos termos da Resolução 114/CNJ, de 20/04/2010, a empresa vencedora, deverá absorver na execução do contrato, os egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2% (dois por cento).

**21.19** Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**21.20** Havendo divergência, exclusivamente entre as especificações da descrição dos itens na descrição do sistema “*licitacoes-e*” do Banco do Brasil, Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.

**21.21** Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 6 de novembro de 2019.

**Luis Eduardo de Menezes Lima  
SUPERINTENDENTE DA ÁREA ADMINISTRATIVA  
DO TJCE**

**Moisés Antônio Fernandes Monte Costa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO  
TJCE**

**Aprovado:**

**Luis Lima Verde Sobrinho  
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 1 DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE ENGENHARIA



## TERMO DE REFERÊNCIA

# ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO DE PÚBLICO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

AGOSTO 2019



## ÍNDICE

<u>Item</u>	<u>Página</u>
INTRODUÇÃO.....	3
1. OBJETO.....	4
2. JUSTIFICATIVA.....	4
3. ESCOPO DOS SERVIÇOS.....	9
4. MEMORIAIS E PROJETOS.....	15
5. ESPECIFICAÇÕES.....	15
6. REGULAMENTAÇÃO.....	31
7. VALOR DO ORÇAMENTO.....	32
8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	33
9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	34
10. REAJUSTES E ACRÉSCIMOS.....	36
12. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	40
13. CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	42
14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	43
15. VISITA TÉCNICA.....	47
16. ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	48
17. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMA DE EXECUÇÃO.....	49
18. TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS.....	52
19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	52
20. GARANTIA CONTRATUAL.....	57
21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	58
22. FISCALIZAÇÃO.....	59
23. RECEBIMENTO / ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	60
24. PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS.....	61
25. DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES.....	61
26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	61
27. RESCISÃO.....	66
28. PRESCRIÇÕES GERAIS.....	68
ANEXO 1 - Quadro de Pessoal Técnico.....	70
ANEXO 2 - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria.....	71
ANEXO 3 - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preços.....	72
ANEXO 4 - Modelo de Vistoria.....	74
ANEXO 5 - Modelo de Cronograma Físico-Financeiro.....	75



## INTRODUÇÃO

Atendendo ao determinado no Processo Administrativo 8508261-49.2019.8.06.0000 em consonância ao constante no Processo Administrativo 8512632-56.2019.8.06.000, este **Termo de Referência** foi elaborado para descrever os procedimentos essenciais à Contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA** para a elaboração de Projeto Executivo detalhado de climatização das áreas de circulação de público e automação desse sistema do edifício do Fórum Clóvis Beviláqua, localizado na Avenida Desembargador Floriano Benevides Magalhães, nº 220 - Edson Queiroz – CEP: 60.811-690, Fortaleza-CE. Abrange ainda a elaboração de Cadernos de Especificações e Encargos, Memoriais Descritivo e de Cálculo e Planilhas de Quantidades e Preços. Em atendimento à Resolução do CNJ nº 195/2014, informamos que a Despesa enquadra-se em Despesa Financeira de 1º grau.

Neste texto será usada a seguinte nomenclatura:

CONTRATANTE	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE.
GE	Gerência de Engenharia do TJCE
FISCALIZAÇÃO	Engenheiro indicado pela GE para fiscalizar serviços.
LICITANTE	Empresa que participa do processo licitatório.
CONTRATADA	Empresa vencedora da licitação, contratada para a execução dos serviços técnicos aqui discriminados.
FCB	Fórum Clóvis Beviláqua

Este documento estabelece as condições e os requisitos técnicos que deverão ser obedecidos por cada LICITANTE para participação na licitação e as normas específicas a serem obedecidas pela CONTRATADA na execução dos serviços, devendo ser entendidas como complementares aos documentos contratuais. Nessas normas estão discriminadas a caracterização técnica, as especificações dos serviços, os procedimentos de execução, bem como as condições de contratação destes que abrangem análise de situação atual, elaboração dos projetos já citados, especificação de materiais, técnicas e serviços, orçamento, quantitativos, cronogramas físico-financeiros do fornecimento e da instalação dos



equipamentos, da confecção e montagem de dutos, tubulações, acessórios e demais dispositivos constantes dos projetos, procedimentos para testes, ajustes e balanceamento e requisitos de aceitação, além de os estudos de viabilidade técnica, ambiental e financeira.

## 1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada em engenharia para a realização de serviços técnicos de engenharia mecânica visando à **elaboração de projeto executivo detalhado de sistema de climatização para as áreas de circulação de público e automação desse sistema, incluindo Cadernos de Especificações e Encargos, Memoriais Descritivos e de Cálculo e Planilhas de Quantidades e Preços destinados ao prédio do Fórum Clóvis Beviláqua**, abrangendo área de 16.383,37 m<sup>2</sup>, conforme especificações constantes deste documento, **mediante o regime de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento do menor preço global.**

## 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 O edifício do Fórum Clóvis Beviláqua não possui, desde sua inauguração, climatização das áreas de circulação de público. Ao longo desse período acumulam-se reclamações quanto ao conforto térmico por parte dos usuários da edificação, que inclui a população em geral, advogados, defensores e promotores públicos, magistrados e servidores.
- 2.2 Prover melhor conforto ambiental, tornando mais agradável o tempo de permanência dos usuários do prédio.
- 2.3 Projetar sistema de automação que permita monitoramento e controle das instalações de ar-condicionado, contribuindo para que se tenha uma melhor operação, manutenção e uso racional de energia elétrica. Hoje não há sistema de automação predial no FCB.
- 2.4 Proporcionar qualidade do ar interior que atenda aos normativos existentes e proporcionem ambiente saudável aos usuários da edificação.
- 2.5 A contratação de empresa especializada para desenvolvimento do projeto de climatização dará continuidade ao processo de modernização das instalações do FCB. A proposição de um sistema atualizado, de alta eficiência energética, que respeite o meio ambiente, com maior controle através da automação proporcionará melhor atendimento ao público presente na edificação.



**2.6 Motivação e benefícios da contratação:**

**2.6.1** Alinhar ao Plano Estratégico 2015-2020 deste Tribunal de Justiça, que busca em seu Objetivo Estratégico nº 05 o aprimoramento da infraestrutura.

**2.7 Adoção da opção de adjudicação do resultado do processo licitatório por preço global:** deve-se ao fato de inviabilidade do parcelamento dos serviços, que serão executados em uma mesma área. A execução dos serviços por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração em uma complexa rede de coordenação entre os projetos e, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para o TJCE.

**2.8** O escopo dos serviços a serem executados, objeto deste Termo de Referência, pode ser caracterizado como serviço comum de engenharia por consistir em elementos comuns, típicos do ambiente de projetos, cuja técnica é conhecida, dominada, oferecida no mercado, sendo perfeitamente passíveis de definição objetiva pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

**2.9** Justificativa para não participação de consórcios de empresas:

**2.9.1** Sobre a participação de consórcios em processos licitatórios, Marçal Justen Filho expõe da seguinte forma:

*“Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e(ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas isoladamente, não dispuserem de condições para participar da licitação. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes.*

Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed., Dialética, 2012, p.565).

**2.9.2** Como o objeto desta contratação não é complexo e de grande vulto, havendo diversas empresas que possuem o conhecimento técnico e a capacidade financeira para sua execução, a participação de consórcios nessa contratação pe vedada.

**2.10** Por ser tratar de serviço de natureza comum, consoante o disposto no artigo 4º do Decreto Nº 5.450, de 31/05/2005, deverá ser adotada a modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, com regime de execução por empreitada por preço global.



- 2.11 Quanto ao regime de execução cabe primeiramente estabelecer a distinção entre as diferentes modalidades, que reside no critério de apuração do valor devido ao particular em função da execução do objeto contratado.
- 2.12 Na empreitada por preço global as partes pactuam previamente o valor do objeto como um todo, porém não entra no mérito de como se dará o pagamento de parcelas desse todo. Enquanto no regime de empreitada por preço unitário as partes pactuam previamente o valor de cada um dos itens que, juntos, integram o todo. A escolha do regime se dá pela característica própria da prestação do serviço.
- 2.13 A empreitada por preço unitário caracteriza-se pela contratação da execução da obra ou serviço por preço certo de unidades determinadas. Neste regime, o pagamento é realizado por unidades de serviços executados. Portanto, é imprescindível que o edital estabeleça com clareza os critérios de medição a serem adotados na quantificação dos serviços, de maneira a impedir a adoção, durante a execução do contrato, de critérios de quantificação divergentes dos utilizados no projeto e na elaboração das composições de custo unitário pelo contratante.
- 2.14 O entendimento de Marçal Justen Filho acerca da distinção do conceito de empreitada por preço global e por preço unitário, abaixo reproduzido:

*'A diferença entre as modalidades de empreitada não envolve direta e exclusivamente o valor a ser pago ao particular, mas o critério para apuração desse valor. Sendo por preço global, o contrato definirá o valor devido ao particular tendo em vista o seu todo. Sendo por preço unitário, a prestação devida ao particular será fixada em função de unidades a serem executadas. Não significa que, em um caso, a Administração contrate o total e, no outro, apenas uma parte. De regra, o contrato tem um objeto global, a ser executado pelo particular. A escolha entre as duas modalidades deriva das características da própria prestação. Muitas vezes, é impossível a contratação por preço unitário, pois é impossível fracionar o objeto contratado em unidades equivalentes. Assim, por exemplo, a contratação de um jurista para fornecer um parecer não comporta a modalidade 'empreitada por preço unitário'. Se, porém, o jurista for contratado para fornecer dez pareceres, seria imaginável fixar sua remuneração em função de cada parecer fornecido.(...)'*

- 2.15 Na obra de Lucas Rocha Furtado encontramos também seu entendimento do conceito de empreitada por preço global e por preço unitário.

*'A distinção entre as diferentes modalidades de empreitada reside no critério que será utilizado para remunerar o contratado. Na empreitada por preço unitário, são definidas as unidades a serem executadas (em metros quadrados, metros cúbicos, quantidades especificamente identificadas etc.) e a remuneração será feita em função*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**  
**GERÊNCIA DE ENGENHARIA**



*do que for executado. Assim, por exemplo, se a Administração decide construir uma estrada, poderá definir as unidades em quilômetros de asfalto, ou em metros quadrados (é evidente que a qualidade do asfalto desejado deverá estar igualmente especificado no contrato), e à medida que forem sendo executadas as unidades (quilômetros, metros quadrados etc.), conforme definido no cronograma físico da obra, será feita a remuneração da empresa contratada, nos termos do cronograma financeiro. Essa modalidade de empreitada é a que mais convém à Administração, em face de ser a modalidade que melhor identifica o valor a ser pago ao contratado.*

*Se for possível ao administrador fracionar o objeto a ser licitado em unidades a serem executadas, convém seja adotada a empreitada por preço unitário.*

*Não sendo possível esse fracionamento, convém a adoção da empreitada por preço global. Nessa modalidade, define-se o objeto do contrato (obra ou serviço), assim como igualmente são definidos o cronograma físico e o cronograma financeiro. À medida que forem sendo executadas as etapas definidas no cronograma físico, serão efetuados os pagamentos indicados no cronograma financeiro.*

- 2.16** De acordo com os entendimentos descritos abaixo, retirados do art. 6º da Lei Nº 8.666/93 e do manual de Licitações e Contratos, Orientações e Jurisprudência do TCU (4a Edição - Revista, atualizada e ampliada):

*“Empreitada por preço global é utilizada quando se contrata execução de obra ou prestação de serviço por preço certo para a totalidade do objeto. Verifica-se geralmente nos casos de empreendimentos comuns. Exemplo: construção de escolas e pavimentação de vias públicas, nas quais os quantitativos de materiais empregados são pouco sujeitos a alterações durante a execução do contrato, pois podem ser mais bem identificados na época de elaboração do projeto.*

*Na hipótese de empreitada por preço global, o pagamento deve ser efetuado após a conclusão das parcelas, etapas ou serviços definidos no respectivo cronograma físico-financeiro. Exemplo: terraplenagem, fundações estrutura, concretagem de laje, cobertura, revestimento, pintura.*

*Quanto a empreitada por preço unitário, o pagamento deve ser realizado por unidades feitas. Exemplo: metragem executada de fundações, de paredes levantadas, de colocação de piso, de pintura, de colocação de gesso. Deve ser empregada quando determinados itens representativos de obras e serviços licitados não puderem ser apurados com exatidão na fase do projeto, em função da natureza do objeto, a exemplo de obras de terraplenagem.”*

- 2.17** A possibilidade de utilização do pregão para contratação de serviços de engenharia já foi, inclusive, proferido pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão 817/2005-Primeira Câmara, conforme se depreende de trecho do voto do Ministro Relator:

*“(...) a Lei n. 10.520, de 2002, não exclui previamente a utilização do pregão para a contratação de obra e serviço de engenharia. O que exclui essas contratações é o art. 5º do Decreto 3.555, de 2000. Todavia, o item 20 do Anexo II desse mesmo*



*Decreto autoriza a utilização do Pregão para a contratação de serviços de manutenção de imóveis, que pode ser considerado serviço de engenharia.*

*(...) somente à lei compete inovar o ordenamento jurídico, criando e extinguindo direitos e obrigações para as pessoas, como pressuposto do princípio da legalidade. Assim, o Decreto, por si só, não reúne força para criar proibição que não esteja prevista em lei, com o propósito de regradar-lhe a execução e a concretização.”*

O Acórdão 2272/2006 – Plenário também corrobora a possibilidade de utilização de pregão para serviços de engenharia, desde que sejam caracterizados como comuns:

*“(…) as normas regulamentares que proíbem a contratação de serviços de engenharia pelo Pregão carecem de fundamento de validade, visto que não possuem embasamento na Lei n. 10.520/2002. O único condicionamento que a Lei do Pregão estabelece é a configuração do objeto da licitação como bem ou serviço comum.*

*(...) a execução de serviços de assistência técnica, operação e manutenção, em caráter preventivo e corretivo, com fornecimento de peças, materiais e componentes, de aparelhos de ar condicionado de janela, aparelhos tipo split system e centrais de ar condicionado tipo self contained, pode ser considerado serviço comum, atendidos os requisitos essenciais de padronização e disponibilidade, a qualquer tempo, em um mercado próprio.” (grifos nosso)*

## 2.18 Conforme Acórdão do TCU nº 1977/2013

*“9.1.3. a empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea 'a', da Lei 8.666/93, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual; enquanto que a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações*



*de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras."*

- 2.19 Ante ao teor do disposto no item 9.1.3 do Acórdão nº 1977/2013 do TCU, considerando as características das entregas a serem feitas na contratação de projeto de climatização, **o regime de contratação será empreitada por preço global, e a modalidade escolhida é Pregão Eletrônico.**

### 3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

#### 3.1 Concepção do Projeto de Climatização.

- 3.1.1 Análise das instalações existentes, visando áreas de alocação dos equipamentos do novo sistema, compartilhamento de fornecimento, etc.
- 3.1.2 Análise das condicionantes para implementação dos sistemas a ser propostos, abrangendo:
- 3.1.2.1 Condições de fornecimento dos serviços públicos de água, esgoto, energia elétrica etc.
- 3.1.2.2 Características do terreno, incidência solar, edificações na vizinhança e do ambiente externo à edificação.
- 3.1.2.3 Normas de segurança contra fumaça e fogo em situação de incêndio.
- 3.1.3 Análise preliminar dos possíveis sistemas de ar condicionado viáveis de se adotar.
- 3.1.3.1 Dados gerais do empreendimento, incluindo áreas, número de pavimentos, tipo de ocupação e uso, etc.
- 3.1.3.2 Estudo da arquitetura da edificação.
- 3.1.3.3 Planta de situação.
- 3.1.3.4 Dados de disponibilidade e confiabilidade de fornecimento de serviços públicos - energia elétrica, gás, água, esgoto, etc.

#### 3.2 Definição do Sistema de Climatização

- 3.2.1 Cálculo de Carga Térmica e Vazões de Ar, abrangendo as seguintes fases:
- 3.2.1.1 Coleta de dados.
- 3.2.1.2 Zoneamento dos Ambientes, se aplicável.
- 3.2.1.3 Cálculo de Carga Térmica.
- 3.2.1.4 Análise espaço temporal da distribuição da carga térmica.



- 3.2.2** Dimensões de equipamentos e espaços para máquinas, dutos e tubulação.
- 3.2.2.1** Determinar dimensões, pesos e utilidades necessárias (água, energia etc) dos equipamentos a serem instalados no interior e exterior da edificação.
- 3.2.2.2** Compatibilizar com as áreas de alocação de máquinas existentes no interior da edificação.
- 3.2.2.3** Analisar entorno e cobertura da edificação, indicando necessidade de espaço para as instalações externas, a ser indicado no projeto arquitetônico.
- 3.2.2.4** Determinar dimensionamento e trajetória, indicando espaços necessários, para dutos e tubulações.
- 3.2.3** Estudo técnico e econômico do sistema a ser adotado: Apresentar relatório contendo descrição geral de sistemas alternativos em estudo e dados comparativos entre eles, contendo:
- Estimativa inicial de custos.
  - Estimativas de custos operacionais e de manutenção.
  - Confiabilidade.
  - Espaços necessários para as instalações.
  - Características físicas e operacionais.
  - Níveis de ruído para os ambientes, casas de máquinas e vizinhança da edificação.

### **3.3 Identificação e solução de interfaces**

- 3.3.1** Consolidação de cálculos e seleção de equipamentos
- 3.3.1.1** Revisão de cálculos de carga térmica e vazões de ar de insuflamento, retorno e renovação considerando possíveis alterações de arquitetura ou uso dos espaços condicionados.
- 3.3.1.2** Seleção dos equipamentos de condicionamento e distribuição de ar.
- 3.3.1.3** Definição dos consumos de energia elétrica e água dos equipamentos.
- 3.3.2** Finalizações de leiautes
- 3.3.2.1** Leiautes definitivos das casas de máquinas (internas) e das áreas externas para alocação de equipamentos.
- 3.3.2.2** Indicação da necessidade específica de tratamento acústico, amortecimento de vibrações, condução e tratamento de emissões,



hidráulica, elétrica e estrutura.

**3.3.2.3** Compatibilização dos elementos de distribuição e difusão de ar com elementos do forro (luminárias, sonorizadores etc).

**3.3.2.4** Leiante definitivo dos dutos e tubulações em toda a sua extensão, indicando trajeto, furações e passagens verticais e horizontais.

**3.3.2.5** Dimensionamento e desenho unifilar das redes de dutos de distribuição e de retorno de ar e rede de tubulações hidráulicas.

### **3.4 Projeto de detalhamento**

**3.4.1** Detalhamento das instalações em plantas.

**3.4.2** Desenhos dos cortes.

**3.4.3** Detalhamento das áreas para alocação de máquinas e equipamento no interior e exterior da edificação, incluindo cortes, aberturas em paredes, piso e teto, ralos, pontos de água, pontos de alimentação elétrica e demais detalhes construtivos necessários à correta instalação.

**3.4.4** Elaboração dos diagramas elétricos, incluindo quadros e todos os dispositivos específicos e componentes da instalação.

**3.4.5** Elaboração dos Memoriais Descritivo e de Cálculo.

**3.4.6** Elaboração do Caderno de Especificações.

**3.4.7** Elaboração dos fluxogramas de processos incluindo todos os componentes das redes de ar, água e frigorígena.

**3.4.8** Concepção e elaboração dos sistemas de monitoramento e controle.

**3.4.9** Indicação, em planta, de detalhes de fixação e traçado dos dutos e tubulações.

**3.4.10** Concepção e elaboração dos esquemas elétricos e funcionais típicos, incluindo intertravamentos e interfaces com sistema de automação projetado.

**3.4.11** Detalhamento e dimensionamento dos componentes dos quadros elétricos, seguindo orientações técnicas do CONTRATANTE a partir da subestação.

**3.4.11.1** Representação e dimensionamento das redes elétricas entre os quadros elétricos e os equipamentos.

**3.4.12** Elaboração de planilha com quantidade estimada de equipamentos, componentes, materiais e de serviços, para instalação dos sistemas de condicionamento de ar e automação.



3.4.12.1 Elaboração da Planilha de Quantidades e Preços.

3.4.13 Elaboração dos demais documentos técnicos que se façam necessários à contratação de empresa instaladora.

### 3.5 Pós-entrega

3.5.1 Apresentação do projeto.

3.5.2 Esclarecimento de dúvidas do TJCE.

3.5.3 Esclarecimento de dúvidas das empresas instaladoras LICITANTES durante o processo licitatório para contratação da execução dos projetos.

3.5.4 Alterações de projetos que se façam necessárias.

3.5.5 Análise técnica da proposta dos fornecedores.

### 3.6 Características dos Projetos

3.6.1 Projeto de Climatização e Automação desse sistema para as áreas de circulação de público do edifício do Fórum Clóvis Beviláqua, com área a ser climatizada de 16.383,37 m<sup>2</sup>.

3.6.2 Apresentação de duas propostas iniciais, considerando as seguintes características:

- **PROPOSTA 01:** Considerar a climatização de todo o volume de ar que compõe as áreas de circulação, incluindo a grande massa de ar entre os corredores, que se estende desde o piso inferior até a coberta.
- **PROPOSTA 02:** Considerar os corredores com fechamento de vidro e áreas específicas indicadas em prancha, com fechamento em vidro, reduzindo o volume de ar a ser climatizado.

3.6.3 As propostas do 3.6.2 deverão apresentadas em nível de Estudo, com estimativa preliminar de custos, e servirão para auxiliar a Administração no processo decisório quanto ao tipo de sistema que adotará.

3.6.4 Economicidade através da escolha racional de soluções que levem em conta a relação existente entre os custos e facilidades de aquisição, instalação, operação, controle e manutenção e os benefícios que se esperam dos sistemas propostos.

3.6.5 Instalações modernas e seguras que atendam às normas e legislação vigentes.

3.6.6 Preferência por sistemas que utilizem energia alternativa (solar, eólica etc), gás natural, cogeração, geotermia ou outros, acompanhados de estudos de viabilidade.



- 3.6.7 Soluções que permitam operação, manutenção e controle com nível de complexidade aceitável.
- 3.6.8 Automação do sistema.
- 3.6.9 Padronização das instalações, materiais e equipamentos visando facilidades na instalação, operação, controle, manutenção e aquisição de peças e componentes de reposição.
- 3.6.10 Especificação de materiais, equipamentos e componentes de alta qualidade, confiáveis, de manutenção simplificada, disponíveis no mercado nacional e cuja aquisição não inviabilize a concorrência.
- 3.6.11 Climatização setorizada dos ambientes, escolhendo os grupos de ambientes de acordo com seus regimes de utilização e perfis de carga térmica para definição de sistema de climatização e controle adequados para cada zona térmica.
- 3.6.12 Cálculo de carga térmica conforme a NBR 16.401:2008.
- 3.6.13 Respeito aos níveis aceitáveis de ruído determinados nas normas vigentes, quais sejam, NBR 10152, para ambientes internos à edificação, NBR 10151 para a vizinhança da edificação e NR-15, do Ministério do Trabalho, para os operadores expostos a ruídos nas salas de máquinas.
- 3.6.14 Traçados de dutos que minimizem as perdas de carga localizadas.
- 3.6.15 Materiais de construção de dutos, dispositivos de fixação e isolamento térmico que tenham comportamento em relação à propagação de chamas e gases tóxicos em níveis aceitáveis pelas normas, que respeitem o meio ambiente, proporcionem boa estanqueidade e sejam economicamente viáveis.
- 3.6.16 Balanceamento da rede de distribuição de ar com a utilização de dispositivos de controle de vazão.
- 3.6.17 Fluxo de água gelada através de tubulações limpas, devidamente isoladas, livres de incrustações, construídas com material resistente, de fácil instalação e manutenção, que sejam economicamente viáveis.
- 3.6.18 Previsão, sempre que possível e viável, de alternativas que proporcionem melhoria na eficiência energética tais como termoacumulação, intercambiadores de calor, sistema de reaproveitamento de energia etc.
- 3.6.19 Automação que permita o monitoramento remoto da vazão e temperatura de



água nas linhas primárias e secundárias, em cada unidade de resfriamento, em cada unidade de tratamento de ar e em pontos estratégicos ao longo de toda a rede de água gelada.

- 3.6.20** Monitoramento e controle, através do sistema de automação, de todos os equipamentos que compõem os sistemas de climatização, ventilação e exaustão, com indicação de status (ON/OFF), de funcionamento parcial, das variáveis e indicadores de regulação, controle, manutenção e análise de desempenho, visando conforto, eficiência, durabilidade e segurança.
- 3.6.21** Apresentar indicadores de eficiência dos sistemas de ar-condicionado propostos conforme 3.6.2, para fins de seleção dos sistemas de climatização por parte a Administração, na entregas previstas na fase de ESTUDO PRELIMINAR.
- 3.6.22** Detalhamento, em nível executivo, de todas as descrições e informações indispensáveis à correta e completa execução da obra.
- 3.6.23** As diretrizes e descrições relativas ao desenvolvimento do projeto não são exaustivas. Portanto, a CONTRATADA deverá projetar e detalhar em nível executivo todas as informações indispensáveis à correta e completa execução de todo o projeto.
- 3.6.24** A CONTRATADA deverá propor soluções para as instalações de ar-condicionado e automação compatíveis com as características estruturais, arquitetônicas e com as demais instalações da edificação.

### **3.7 QUALIDADE E GARANTIA**

- 3.7.1** O recebimento dos projetos pela GE não desobrigará a empresa contratada de sua plena responsabilidade com relação à adequação e compatibilizações dos projetos aos aspectos de segurança, obediência às normas técnicas e à legislação vigentes, funcionalidade e exequibilidade, devendo a CONTRATADA proceder, todas correções e adaptações necessárias, bem como as não previstas que surgirem durante a futura execução das instalações.
- 3.7.2** O autor do projeto deverá entregar um produto de qualidade e que atenda aos requisitos do Programa de Necessidades, da Lei das Licitações e da Legislação pertinente ao objeto contratado. Caso contrário, o projeto não será aceito pelo



representante da Administração e as correções deverão ser efetuadas sem ônus para a CONTRATANTE, conforme deliberação do TCU, Acórdão no 644/2007 – Plenário.

*Acórdão nº 644/2007 – Plenário. Relator: Ministro Raimundo Carreiro. Brasília 18/04/2007:*

*“9.4 determinar à [...] que: [...]*

*9.4.14. adote providências para que as correções do Termo de referência determinadas no item 9.4 deste Acórdão sejam realizada, com supervisão, pela empresa [...], sem ônus para a [...], tendo em vista que visa a corrigir a execução defeituosa do contrato [...];*

*9.4.15. avalie, de acordo com os termos do contrato mencionado no item anterior, a possibilidade de aplicar sanção à empresa contratada [...], tendo em vista a comprovada execução defeituosa dele;”*

- 3.7.3** A liberação dos projetos pela GE não desobrigará a CONTRATADA de sua plena responsabilidade com relação à sua implantação, incluindo quaisquer fatos que venham a impossibilitar, prejudicar ou retardar a execução dos serviços, submetendo-a a todas as penalidades da legislação em vigor.

## 4. MEMORIAIS E PROJETOS

- 4.1** Constituem partes integrantes deste **Termo de Referência** os seguintes Projetos e documentos disponíveis na GE às LICITANTES:

**4.1.1** PROJETOS:

- Plantas de Arquitetura – 6 (seis) pranchas;
- Quadro de Áreas.

**4.1.2** DOCUMENTOS:

- **Planilha Orçamentária** e os seguintes anexos:
  - Planilha orçamentaria: quantitativos estimados em projeto;
- **Cronograma Físico-Financeiro**;

- 4.2** As pranchas de desenhos integrantes deste **Termo de Referência** encontram-se reduzidas ao formato A4 e sem escala, porém estarão disponibilizadas na GE, em formato “PDF” e no tamanho original.

- 4.3** Após a celebração do contrato, não será levada em conta reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo motivo devidamente justificado.

## 5. ESPECIFICAÇÕES

**5.1** **Considerações Preliminares**



- 5.1.1** O projeto de ar condicionado deverá ser adaptado em conformidade com as normas técnicas vigentes e pertinentes da ABNT, como a NBR 16401, Recomendações Normativas da ABRAVA - RN 02 e 03, complementado no que couber com orientações e instruções adicionais fornecidas pela Equipe de Fiscalização da GE.
- 5.1.2** O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhes para o perfeito entendimento da execução da obra, levando-se em conta também:
- 5.1.2.1** A concepção do sistema de ar condicionado deverá atender ao disposto no item 3.6.2.
- 5.1.2.2** A solução apresentada em cada **PROPOSTA** do item 3.6.2 deverá resultar da comparação entre as diversas soluções alternativas, selecionando-se a mais adequada, considerando-se os parâmetros técnicos e econômicos, sendo premissas economicidade, manutenibilidade e sustentabilidade, sem abrir mão do conforto dos usuários e servidores.
- 5.1.2.3** A solução deverá estar em harmonia com os projetos de arquitetura, com a estrutura existente e demais instalações, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.

## **5.2 Mão de obra**

- 5.2.1** Neste âmbito, a CONTRATADA deverá ter entre suas obrigações o seguinte:
- 5.2.1.1** Fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência, devidamente capacitada, regularizada com suas carteiras trabalhistas (CTPS).
- 5.2.1.2** Responder, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, subordinados e eventuais empresas parceiras, assim como, evidentemente, por todos os serviços em tela, afastando sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO, de forma incontinente, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento e ao

et

jl



interesse do serviço público.

**5.2.1.3** Apresentar uma comprovação de que todos os profissionais alocados para prestação dos serviços estarão regularmente contratados de acordo com o que estabelece a legislação trabalhista, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades de natureza trabalhista inerentes às relações entre prestadora de serviços e seus empregados.

**5.2.1.4** Fornecer toda a mão de obra necessária à execução completa do objeto deste **Termo de Referência**, com os respectivos encargos sociais e incluindo orientação e direção técnica de todos os serviços.

## **5.2.2** Métodos de condução dos serviços

**5.2.2.1** Caberá à empresa contratada a coordenação do projeto, sendo de sua responsabilidade:

- Identificação e planejamento de etapas de desenvolvimento do projeto, levando em conta o constante no item 5.3 e seus subitens neste **Termo de Referência**.
- Identificação e análise crítica das interfaces de projeto a serem solucionadas.
- Controle do processo quanto ao tempo e demais recursos.
- Definição de serviços subordinados, métodos construtivos e alternativas tecnológicas.

## **5.3** Fases de desenvolvimento dos projetos

**5.3.1 ESTUDO PRELIMINAR:** Esta fase visa fornecer informações iniciais das condicionantes que possam ter influência na concepção dos sistemas de climatização e automação a serem propostos à CONTRATANTE. Ao final dessa etapa deverá ser apresentado **RELATÓRIO PRELIMINAR** contendo no mínimo:

**5.3.1.1** Apresentação de 02(duas) PROPOSTAS de acordo com o disposto no item 3.6.2.

**5.3.1.2** Comentários e recomendações preliminares sobre variáveis arquitetônicas que influenciem no desempenho dos sistemas – altura entre forros, tipo de vidro, sombreamento, aberturas na envoltória etc.



**5.3.1.3** Informações sobre a necessidade ou não de implantação de sistemas de controle de fumaça.

**5.3.1.4** Descrição geral dos sistemas alternativos em estudo e indicação de dados estimados de investimento inicial, custos operacionais, vida útil, carga elétrica total necessária, eficiência energética, reserva de água e espaços necessários para equipamentos.

**5.3.1.5** As seguintes premissas deverão ser observadas no desenvolvimento do **RELATÓRIO PRELIMINAR**:

- Prever renovação de ar que atenda às normas e legislação vigentes.
- Os sistemas que serão propostos deverão ser modernos, com alta eficiência energética, prevendo dispositivos que proporcionem o melhor rendimento possível para o perfil de utilização do edifício.
- Coletar informações preliminares para definição do sistema de automação, com indicação de concepção prévia e variáveis para monitoramento e controle.

**5.3.1.6** Uma vez entregue o **RELATÓRIO PRELIMINAR**, este será avaliado pelo TJCE, cabendo à **CONTRATADA** dirimir todas as dúvidas que porventura surjam durante o período de análise por parte de Administração.

**5.3.1.7** Após a aprovação formal do **RELATÓRIO PRELIMINAR**, a **CONTRATADA** deverá proceder com a elaboração do **ANTEPROJETO**, conforme 5.3.2.

**5.3.2 ANTEPROJETO:** Esta etapa abrangerá os cálculos das demandas a serem atendidas pelos sistemas a ser projetados, definição prévia das áreas necessárias à alocação de equipamentos, tubulações e acessórios, em conformidade com o sistema de climatização escolhido pela **CONTRATANTE** na fase anterior. Ao final dessa etapa deverá ser apresentado **ANTEPROJETO** contendo no mínimo:

**5.3.2.1** Planilha de capacidade térmica total da instalação, perfil de carga térmica da edificação e capacidade dos sistemas parciais.

**5.3.2.2** Planilha de vazões de ar por zona.

**5.3.2.3** Desenhos esquemáticos contendo:



- Indicação dos ambientes e espaços técnicos, indicando os pesos dos equipamentos, aberturas nas fachadas e as necessidades de ponto de força, água, ralos etc.
- Indicação dos espaços ocupados pelas redes de dutos e tubulações.

**5.3.2.4** As seguintes premissas deverão ser observadas no desenvolvimento do ANTEPROJETO:

- Representação provisória das instalações, com equipamentos e componentes dos sistemas a ser implantados em todos os pavimentos.
- O cálculo de carga térmica deverá ser feito com auxílio de software que adote os métodos da ASHRAE TFM-Transfer Function Method ou RTS-Radiant Time Series Method, dividindo-se a edificação, quando aplicável, em zonas térmicas de acordo com o indicado na NBR 16.401-1:2008.
- Considerar, para cálculo de carga térmica as informações constantes das pranchas de arquitetura fornecidas e coletadas em visita técnica.
- Memória de cálculo de carga térmica contendo as cargas térmicas sensível, latente e total de cada zona térmica e sua distribuição dentro de cada zona e da edificação; indicação das temperaturas de bulbo seco (TBS) e umidade relativa do ar interno (ambiente climatizado), externo à edificação e do ar infiltrado adotados em projeto. Indicação do fator de simultaneidade adotado, quando aplicável.
- Vazão de ar de insuflamento, de retorno e de renovação de cada unidade de tratamento de ar.
- Diagrama dos dutos de insuflamento, retorno e renovação de ar.
- Diagrama da tubulação de água.
- Se escolhido selecionado expansão direta, capacidade e posição de unidades condensadoras e evaporadoras, com diagrama dos dutos de ar, quando aplicável, e da tubulação frigorígena, de acordo com a solução proposta.
- Apresentação dos sistemas alternativos para atender às necessidades da edificação.

**5.3.2.5** Após a aprovação formal do ANTEPROJETO pelo TJCE, a CONTRATADA deverá iniciar o PROJETO BÁSICO, conforme definido em 5.3.3.

**5.3.3 PROJETO BÁSICO:** Esta fase consiste na consolidação dos cálculos após a definição dos sistemas por parte da CONTRATANTE, seleção de equipamentos, definição das áreas para equipamentos, com detalhamento desses ambientes, seleção dos componentes e acessórios das instalações,



traçado de tubulações e dutos, dados de consumo elétrico e de água dos sistemas. Ao final dessa etapa deverá ser apresentado **PROJETO BÁSICO** contendo no mínimo:

**5.3.3.1** Planilha de carga térmica e vazões de ar - versão definitiva;

**5.3.3.2** Planilha com dados de consumo energético e de água dos equipamentos selecionado;

**5.3.3.3** Desenhos das casas de máquinas contendo:

- Desenho das casas de máquinas e planta de cortes, com dimensões, pés-direitos, portas, aberturas, forros, condições de acesso de pessoas e equipamentos, espaços para manutenção, proximidade de outros ambientes ou condições, etc.
- Indicação nos desenhos de furos na estrutura, tratamento contra transmissão de ruídos e vibrações, ralos, necessidades de suprimento de água e energia.

**5.3.3.4** Desenho de elementos de captação, difusão e retorno de ar:

- Indicar em leiaute todos os elementos de captação, difusão e retorno de ar de toda a instalação, servindo de base para o projeto de dutos de insuflamento, renovação, retorno, renovação, ventilação e exaustão.

**5.3.3.5** Desenho unifilar das redes de dutos e tubulações:

- Incluir todos os pavimentos com traçado das redes de dutos e tubulações, com dimensões e cortes.

**5.3.3.6** Desenhos dos dutos e tubulações

- Indicação do posicionamento e dimensões dos dutos e tubulações em shafts verticais e furos em lajes.
- Indicação do posicionamento e dimensões de arranjo de dutos e tubulações em entre-forros, pipe-racks e furos em vigas de estrutura.

**5.3.3.7** As seguintes premissas deverão ser observadas no desenvolvimento do **PROJETO BÁSICO**:

**5.3.3.7.1** Cálculos de Carga Térmica e Vazão de Ar:

- Revisão e consolidação dos cálculos realizados na fase **ANTEPROJETO**.
- Considerar nos cálculos os efeitos de retardamento devido à inércia térmica da edificação.

**5.3.3.7.2** Cálculo do consumo de água e energia elétrica dos sistemas projetados.

**5.3.3.7.3** Casas de Máquinas:



- Dimensionar as áreas necessárias para alocação dos equipamentos, indicando distanciamentos necessários a paredes e outros obstáculos.
- As portas de acesso das casas de máquinas permitirão a passagem de equipamentos. Sugere-se que sejam propostas em duas folhas, observando-se o sentido de abertura para fora. As frestas deverão possuir vedação para minimizar as infiltrações de ar não controladas.
- Prever iluminação adequada que facilite as intervenções nos equipamentos e dispositivos situados nesses ambientes.
- Para os equipamentos instalados nesses ambientes, prever dispositivos de amortecimento de vibrações para evitar danos aos equipamentos, dutos, tubulações e operadores, e ainda para reduzir a geração de ruídos.
- Prever o isolamento acústico, evitando a propagação de ruídos para corredores e ambientes adjacentes.
- Prever ponto de água e ralo sifonado.
- O piso deverá ser impermeabilizado e ter inclinação que impeça o acúmulo de água. O acabamento será em material que suporte o peso das instalações ali contidas e permita a lavagem do ambiente.
- As paredes devem ser impermeabilizadas até a altura mínima de 30 cm e ter revestimento que permita sua lavagem durante os procedimentos de limpeza.
- Prever alarme e sistema de ventilação diluidora para situações em que ocorram concentrações de gases tóxicos nesses ambientes, se for o caso.

#### 5.3.3.7.4 Tomada de ar externo:

- A posição dos dispositivos de captação do ar de renovação deverá ser previamente aprovada pela GE, considerando seus impactos de fachada.
- A captação de ar exterior deverá se dar em posições estratégicas, para que não ocorra admissão de poluentes, contaminantes ou odores desagradáveis.
- O ar de renovação deverá ser tomado no exterior da edificação.
- O ar de renovação deve seguir por dutos do ponto de tomada de ar até as casas de máquinas. Se necessário, especificar ventiladores e dispositivos de controle de vazão para que o volume projetado de ar de renovação chegue a cada casa de máquinas.

#### 5.3.3.7.5 Dutos de ar:

